

LEI N.º 1.724/2012

DATA: 29/06/2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 23.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00072-100 - Manutenção CRAS Volante
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
003982 3.1.00.000805 - CRAS VOLANTE C/C 19655

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 12.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00072-100 - Manutenção CRAS Volante
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003984 3.1.00.000805 - CRAS VOLANTE C/C 19655

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 19.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00072-100 - Manutenção CRAS Volante
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003986 3.1.00.000805 - CRAS VOLANTE C/C 19655

Total da Suplementação R\$ 54.000,00

Art.2º) Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação:

1.7.2.1.34.99.08.00 - CRAS VOLANTE C/C 19655 R\$ 54.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do
Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.**

José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal